## MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.055, DE 28 DE JUNHO DE 2021

**EMENDA Nº** / 2021

(Do Sr. Deputado Federal Paulo Ganime/NOVO)

Institui a Câmara de Regras Excepcionais para Gestão Hidroenergética com o objetivo de estabelecer medidas emergenciais para a otimização do uso dos recursos hidroenergéticos e para o enfrentamento da atual situação de escassez hídrica, a fim de garantir a continuidade e a segurança do suprimento eletroenergético no País.

O art. 2° da Medida Provisória n° 1.055, de 2021, passa a vigorar acrescido dos §§ 4° e 5°, com a seguinte redação:

"Art. 3°	 	

§ 4º As decisões da CREG serão previamente submetidas à Consulta Pública, por no mínimo 7 dias, contendo a exposição de motivos e a análise de impacto sobre os possíveis efeitos da decisão, para verificar a razoabilidade de suas consequências nas esferas econômica, social e ambiental." (NR)

## **JUSTIFICAÇÃO**

A Medida Provisória cria a Câmara de Regras Excepcionais para Gestão Hidroenergética (CREG), com o objetivo de estabelecer medidas emergenciais para a otimização do uso dos recursos hidroenergéticos e para o enfrentamento da atual situação de escassez hídrica.

Por considerar que as decisões da CREG têm potencial de afetar os recursos hídricos, com consequências sobre o uso múltiplo da água, faz-se necessário adotar os instrumentos



adequados para mitigar ou mesmo evitar os riscos econômicos, sociais e ambientais decorrentes da decisão, que aliás já foram reconhecidos no próprio texto da MP. Um desses instrumentos, objeto da presente Emenda, é assegurar que as decisões da CREG sejam previamente submetidas à Consulta Pública, por no mínimo 7 dias, contendo a exposição de motivos e a análise de impacto sobre os possíveis efeitos da decisão, para verificar a razoabilidade de suas consequências. Ainda que a situação seja emergencial, entendemos que 7 dias de consulta é um prazo razoável e não atrasará o processo. Mais do que isso, permitirá que as decisões sejam mais sólidas, com o menor risco possível.

Essas são as razões que me levaram a apresentar a presente Emenda e conto com a apoio dos Nobre Pares para a sua aprovação.

Sala das Comissões, de junho de 2021.

Deputado **PAULO GANIME** NOVO – RJ